



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. JK, nº 3343 - Centro
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A proposição para compra de **VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS)**, deste Termo de Referência visa aquisição deste, para atende demanda e suprir a grande quantidade de solicitações para pacientes em tratamentos e deslocamentos dos mesmo para outros município pactuados.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE MIRIAN FURTADO DE MENDONÇA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 17453.467000/1210-13 E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL / TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA / PORTAS: 04 PORTAS / CÂMBIO: MANUAL / DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM / MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3 / TRIO ELÉTRICO (TRAÇA, VIDRO, ALARME): POSSUI / AR CONDICIONADO: POSSUI	UND	01



000004

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. JK, nº 3343 - Centro
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

4. JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância dos serviços prestados pelo centro de saúde de referência Mirian Furtado Mendonça, através do programa melhor em casa no município de Conceição do Araguaia no território de sua abrangência, em especial os serviços de atendimento a pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço de casa para chegar até uma unidade de saúde, sendo a atenção domiciliar a mais indicada para o seu tratamento, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções, além de estarem no aconchego do lar, recebendo visitas semanais de profissionais especializados e de equipes multidisciplinares, formadas por médico, enfermeiro, técnicos em enfermagem, fisioterapeuta e assistente social, além de fonoaudiólogo e nutricionista, com sede na zona urbana do município, atendendo uma população com média de 60 pacientes, observados e respeitados as diretrizes que compreende os parâmetros do programa, respeitando as possibilidades individuais bem como os princípios de cidadania. Considerando os benefícios do programa que são: melhorar e ampliar a assistência no SUS a pacientes com agravos de saúde, que possam receber atendimento humanizado, em casa, e perto da família; o bem estar, carinho e atenção familiar, aliados à adequada assistência em saúde são elementos importantes para a recuperação de doenças; pacientes submetidos a cirurgias e que necessitam de recuperação, quando atendidos em casa apresentam redução dos riscos de contaminação e infecção; melhor em casa representa um avanço para a gestão de todo o sistema público de saúde, já que ajudará a desocupar os leitos hospitalares, proporcionando um melhor atendimento e regulação dos serviços de urgência dos hospitais justificamos ainda que a pandemia culminou numa demanda de novos pacientes, perfil do programa, sequela da covid19, que requer da equipe uma mobilização intensa nos atendimentos. Diante do exposto acima, se faz necessário a aquisição de mais um veículo para atender tamanha demanda.

Coloca-se que o objetivo da gestão atual no município é ofertar o melhor serviço de saúde possível, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos



000005

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. JK, nº 3343 - Centro
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município, garantindo melhoras no atendimento e receptividade à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde.

Assim, após supervisão patrimonial identificou-se que o patrimônio tombado de equipamento e/ ou material permanente do programa melhor em casa apresenta desgaste de vida útil devido ao tempo de uso, incluindo o veículo que transporta a equipe, sendo necessária a sua troca e/ ou substituição de equipamento e/ ou material permanente visando único e exclusivo ofertar serviços de saúde com qualidade.

A apresentação da proposta se deu com a finalidade de ofertar melhores condições e serviços com qualidade à população de Conceição do Araguaia-PA, com o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município busca por melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que são encaminhados para as unidades de saúde.

Salienta-se que o objeto em questão, já houve um processo para aquisições de materiais permanentes e do veículo, portanto, para processo de aquisição do veículo, nenhuma empresa ofertou proposta para tal. O processo licitatório ocorreu no mês de novembro de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O proponente vencedor deverá entregar todo o quantitativo licitado, 01(um) veículo PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS), de **“FORMA INTEGRAL”**, no local indicados por esta secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

5.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável do veículo (Ambulância), deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação.

5.3. O fornecimento 1(um) veículo (Ambulância) do objeto desta Licitação deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - atentando-se o proponente, principalmente para



000006

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. JK, nº 3343 - Centro
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

5.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Licitação, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor.

5.6. O proponente vencedor deverá entregar o veículo **emplacado**.

5.7. O veículo deverá vir acompanhado dos e itens e acessórios de serie (ex. tapetes).

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente no final da sessão e registrada em ata.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação deste certame será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela autoridade competente.

8. DA GARANTIA DO VEÍCULO

8.1. A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 01 ano e garantia mínima contra corrosão será de 2 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

Av. JK, nº 3343 - Centro
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega do produto licitado, **entregando-o de acordo com o especificado no Termo de Referência (Item 4.4)**, e ainda:

9.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos licitados;

9.2.3. Zelar pela perfeita entrega do veículo VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS) licitado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 30 (trinta) dias, a contar da notificação;

9.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.2.5. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. Uma vez decidida à contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:



000008

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. JK, nº 3343 - Centro
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- 10.1.1.** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- 10.1.2.** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega do item licitado referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 10.1.4.** Fiscalizar através da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega do item licitado que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;
- 10.1.5.** Emitir por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do item licitado, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até o dia 30 de Dezembro de 2022

12. DA RECISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000009

Av. JK, nº 3343 - Centro
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (10.301.0200.2.113)

4.4.90.52.00 / 4.4.90.52.52
16000000/16010000 - Fonte

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.



000010

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. JK, nº 3343 - Centro
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal de nº 0280/2021 de 04 de Agosto de 2021.

que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Saúde;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de



000011

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. JK, nº 3343 - Centro
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

17.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

17.3. A Comissão de licitação poderá, no interesse do Fundo Municipal de Saúde, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

17.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Saúde, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

17.5. São partes integrantes deste Edital:

17.5.1. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

17.5.2. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

17.5.3. A Comissão de licitação dirimirá as dúvidas que suscitem esta Licitação desde que erguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura



000012

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. JK, nº 3343 - Centro
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

da Sessão do Certame no endereço: travessa Vereadora Virgulina Coelho,
Nº1145, São Luiz II, CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia-PA;

17.5.4. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Comissão de licitação, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

17.5.5. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 14 de Fevereiro de 2022.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 008/2021